situada entre a Rua Duque de Caxias e uma Rua Sem Nome, na Vila - Operária, complemento da Vila Conceição.

ARTIGO 2º :- As despesas para confecção das placas, correrão por conta de verba própria, Eventuais, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
- P R E S I D E N T E -

-:-:-: